



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 031, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

CRIA O CARGO EM COMISSÃO SÍMBOLO II DE ENCARREGADO DE ESTATÍSTICA FINANCEIRA E A FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA DE ASSISTENTE DE ATENDIMENTO.

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão Símbolo II de Encarregado de Estatística Financeira no quadro da Administração Direta.

Art. 2º - Ficam criados 5 (cinco) FDCs I de Assistente de Atendimento a serem atribuídos aos ocupantes dos cargos da Administração Direta.

Art. 3º - É competência dos servidores dos cargos ora criados as seguintes atribuições:

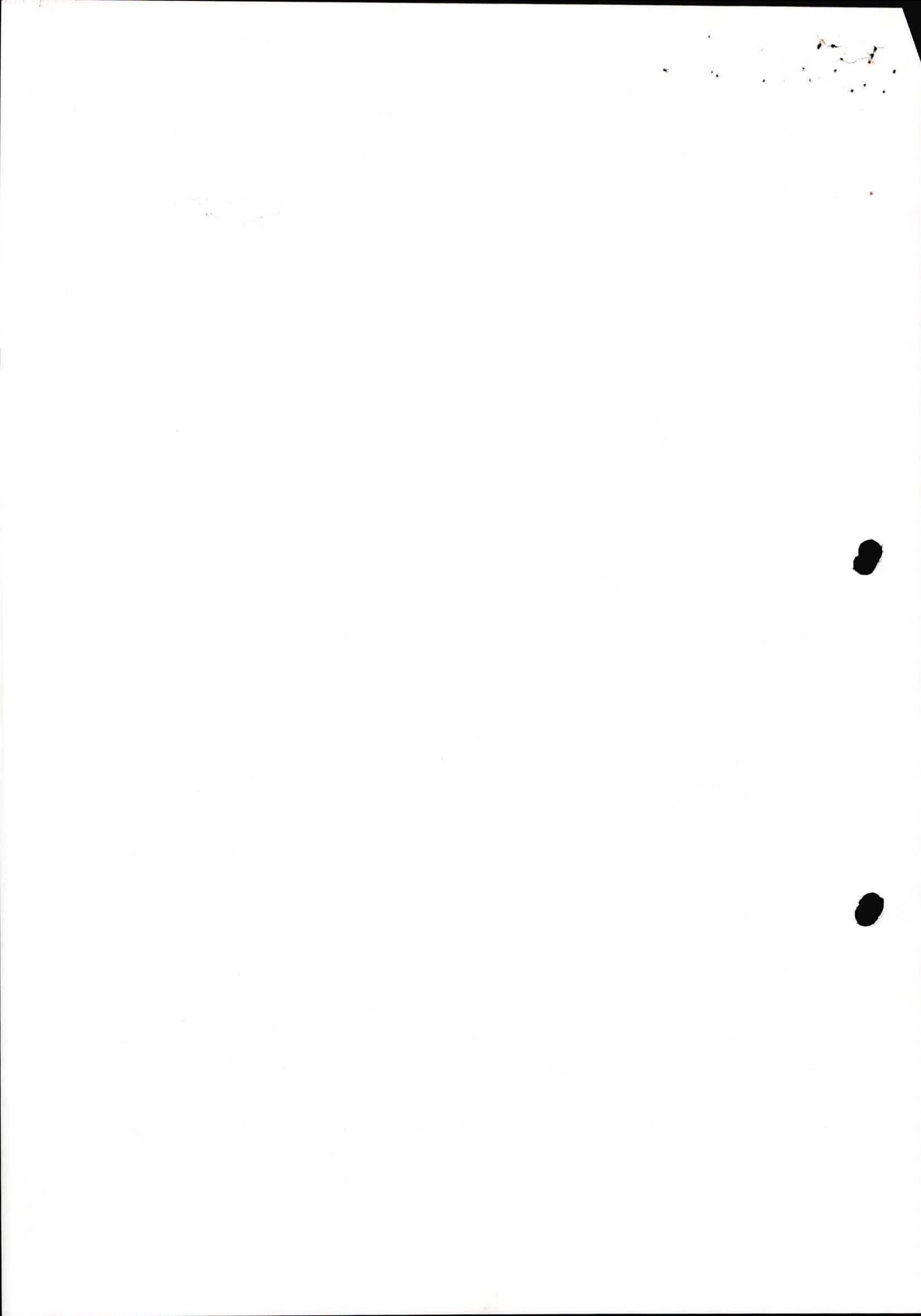
I – Encarregado de Estatística Financeira – Elaborar sistema de informações gerenciais, através da elaboração de estatísticas diárias sobre a arrecadação, despesas e movimentações financeiras; elaborar mapas mensais de acompanhamento das despesas de todas as secretarias, bem como da evolução orçamentária, produzindo resumo das atividades financeiras da Prefeitura Municipal por Secretaria e Geral, para subsidiar a administração municipal, elaborando ainda, todos os relatórios mencionados e exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – Assistente de Atendimento – Efetuar o atendimento ao contribuinte, orientando-o sobre os serviços coordenados pelos diversos setores da Secretaria, emitir e assinar Certidões, negociar e contratar parcelamentos de dívidas, emitir boletins de situações de contribuintes; prestando todo o serviço necessário ao bom atendimento dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, manter o atendimento personalizado a escritório de contabilidade; cartórios e imobiliárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

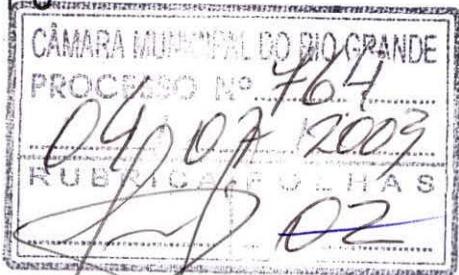
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Composição dos custos mensais por cargo/função

CC II (01)

- Vencimento	R\$	606,53
- Abono emergencial	R\$	50,00
- 1/2 Gratificação de Natal	R\$	50,54
- 1/2 Gratificação de Férias	R\$	50,54
- Encargos previdenciários	R\$	159,10
Total	R\$	916,71

FDC I (05)

- Vencimento	R\$	151,96
- 1/12 Gratificação de Natal	R\$	12,66
- 1/12 Gratificação de Férias	R\$	12,66
- Encargos Sociais	R\$	37,22
Total	R\$	214,50

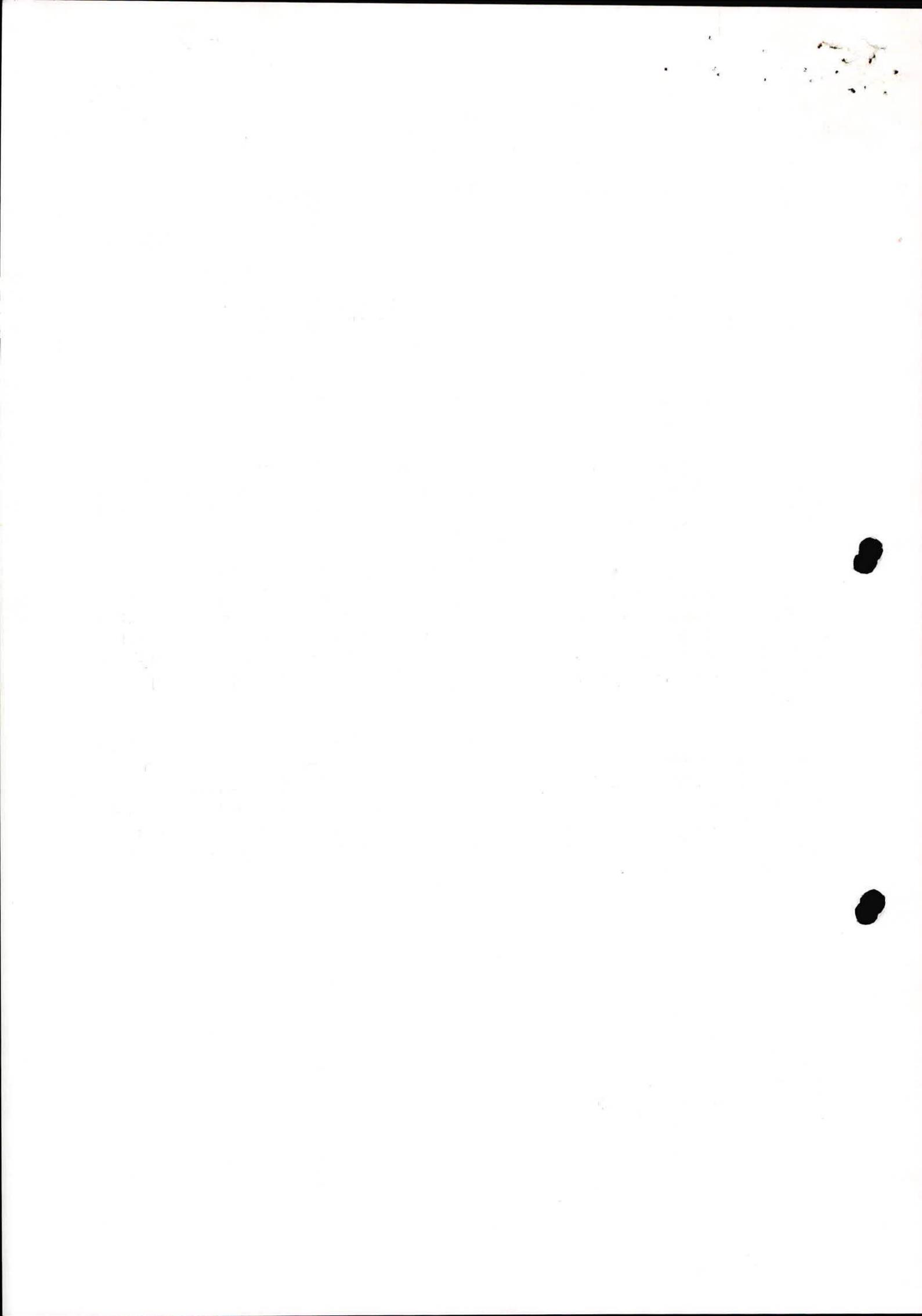
05 FDC I x 214,50 = R\$ 1.072,50

Competência	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CC II (01)	916,71	916,71	916,71	916,71	916,71	4.583,55
FDC I (05)	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	5.362,50
Total	1.989,21	1.989,21	1.989,21	1.989,21	1.989,21	9.946,05

Exercício de 2004

Competência	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri 1	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
CC II (01)	916,71	916,71	916,71	916,71	916,71	916,71	916,71	916,71	916,71	916,71	916,71	916,71	11.000,52
FDC I (05)	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	1.072,50	12.870,00
Total	1.989,21	23.870,52											

1/33/09
nogueirado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/ 172

Rio Grande, 30 de junho de 2003.

Senhor Presidente,

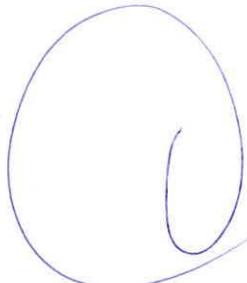
Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos o incluso Projeto de Lei nº 031 que, **“CRIA O CARGO EM COMISSÃO SÍMBOLO II DE ENCARREGADO DE ESTATÍSTICA FINANCEIRA E A FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA DE ASSISTENTE DE ATENDIMENTO.”**

Justificamos a criação do Cargo em Comissão de Encarregado de Estatística Financeira visando à condução do Sistema de Informações Gerenciais. Esse Encarregado atuará na elaboração de mapas, gráficos e relatórios administrativos, e os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base nesses dados, o Secretário terá o acompanhamento diário da evolução das finanças, como a arrecadação, por exemplo, o comportamento do mercado financeiro, as oscilações de taxas e a movimentação de recursos municipais.

Justificamos a criação da Função de Direção e Chefia de Assistente de Atendimento, tendo em vista a exigência técnica diferenciada e um nível de responsabilidade bem mais específico. Além de serem especialistas em tributos (**ISSQN, IPTU, ITBI, etc.**), esses servidores negociam em nome da Fazenda todos os parcelamentos de débitos em dívida ativa, emitem contratos, analisam situações de contribuintes para a emissão de certidões negativas e narrativas, analisam documentação para a emissão de alvarás e conduzem todo o tipo de informação e atendimentos aos contribuintes.

...

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

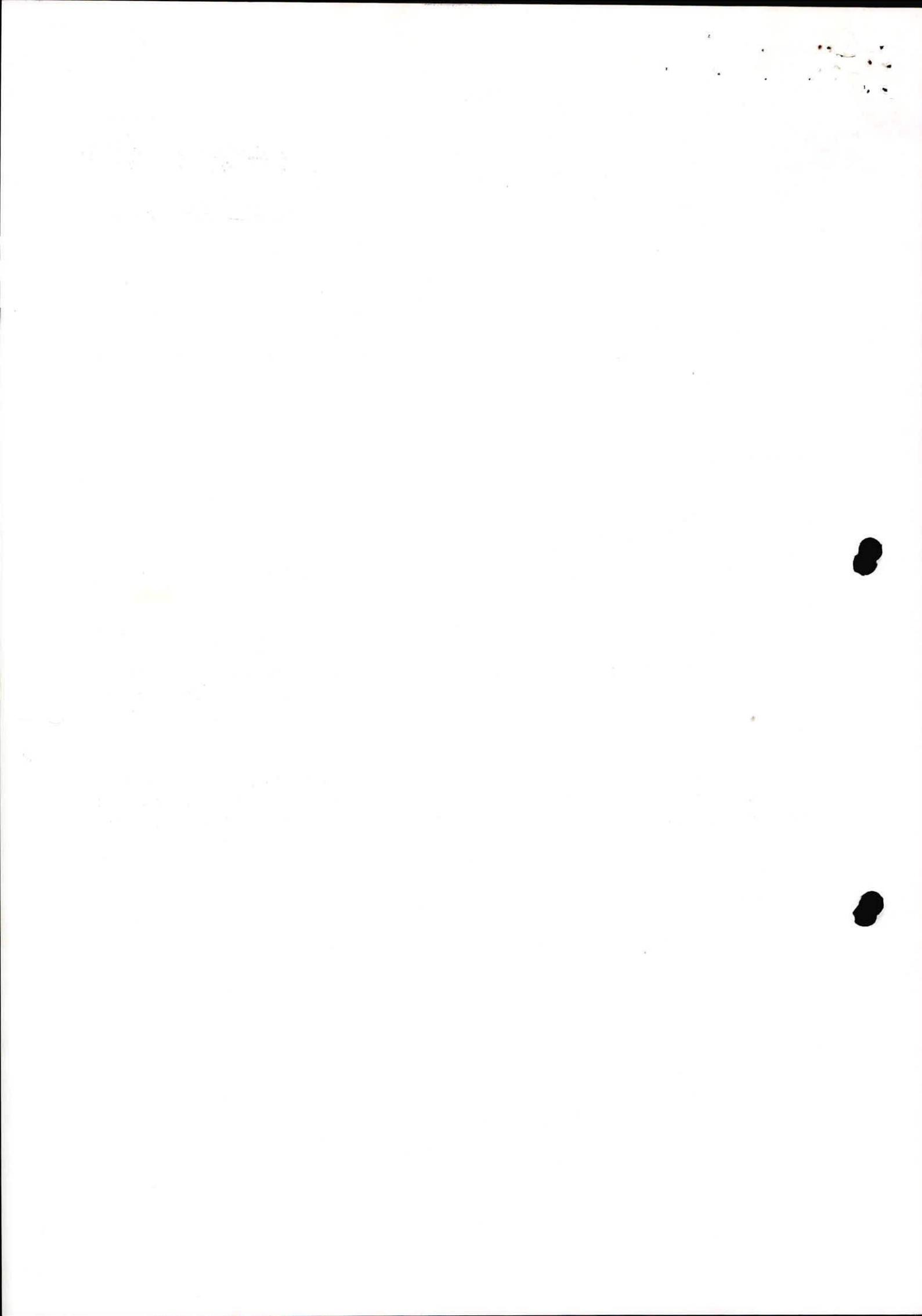


A repercussão financeira dos cargos criados pelo presente Projeto de Lei encontra-se representada no quadro anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal





Obra substituída em 15/6/03
04/07/2003
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 031, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

CRIA O CARGO EM COMISSÃO SÍMBOLO II DE ENCARREGADO DE ESTATÍSTICA FINANCEIRA E A FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA DE ASSISTENTE DE ATENDIMENTO.

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão Símbolo II de Encarregado de Estatística Financeira no quadro da Administração Direta.

Art. 2º - Ficam criados 5 (cinco) FDCs I de Assistente de Atendimento a serem atribuídos aos ocupantes dos cargos da Administração Direta.

Art. 3º - É competência dos servidores dos cargos ora criados as seguintes atribuições:

I – Encarregado de Estatística Financeira – Elaborar sistema de informações gerenciais, através da elaboração de estatísticas diárias sobre a arrecadação, despesas e movimentações financeiras; elaborar mapas mensais de acompanhamento das despesas de todas as secretarias, bem como da evolução orçamentária, produzindo resumo das atividades financeiras da Prefeitura Municipal por Secretaria e Geral, para subsidiar a administração municipal, elaborando ainda, todos os relatórios mencionados e exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

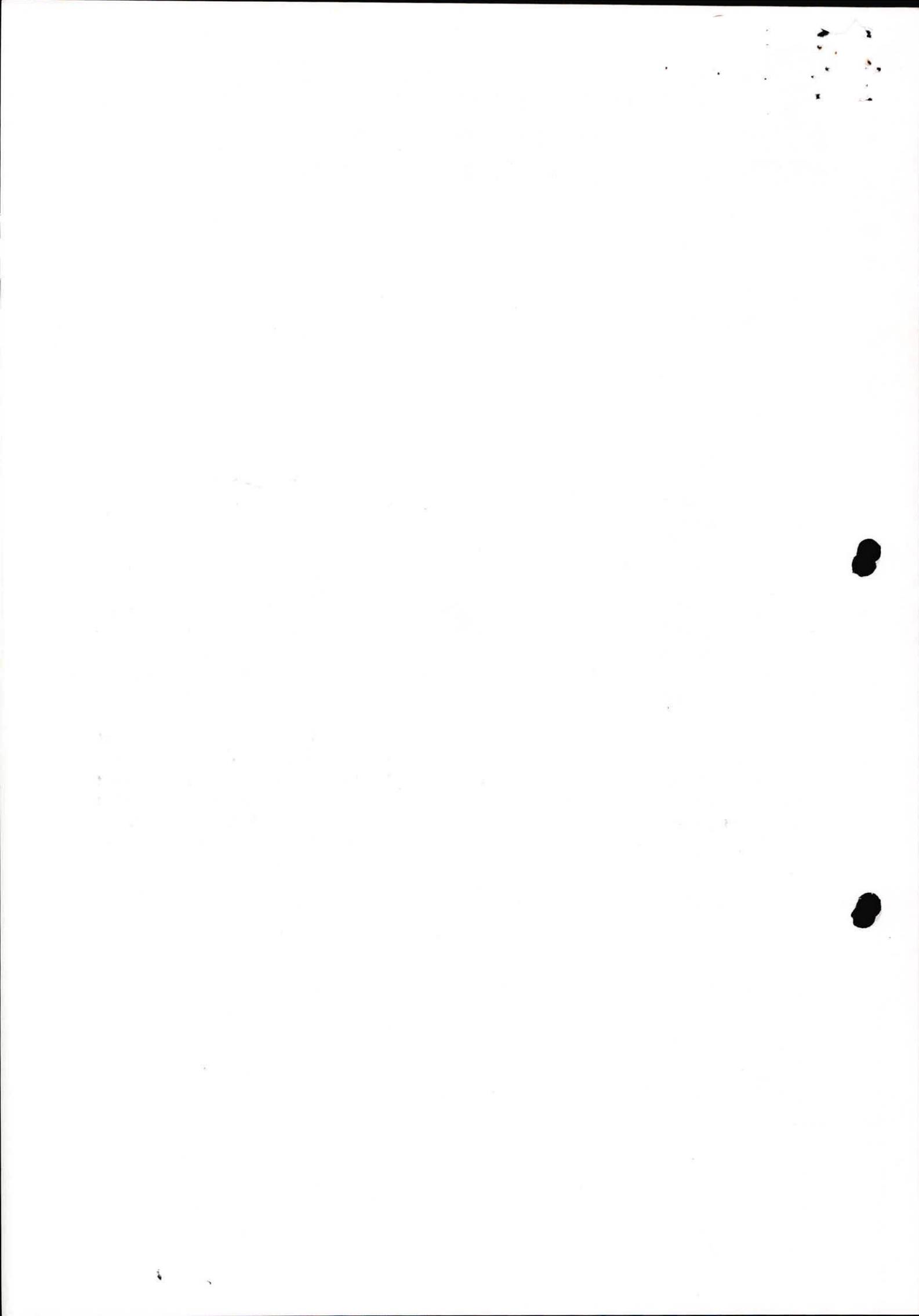
II – Assistente de Atendimento – Efetuar o atendimento ao contribuinte, orientando-o sobre os serviços coordenados pelos diversos setores da Secretaria, emitir e assinar Certidões, negociar e contratar parcelamentos de dívidas, emitir boletins de situações de contribuintes; prestando todo o serviço necessário ao bom atendimento dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, manter o atendimento personalizado a escritório de contabilidade; cartórios e imobiliárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2003.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

50/91





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

163
02/07/03
Oper
PF

MENSAGEM/ 172



Rio Grande, 30 de junho de 2003.

Senhor Presidente,

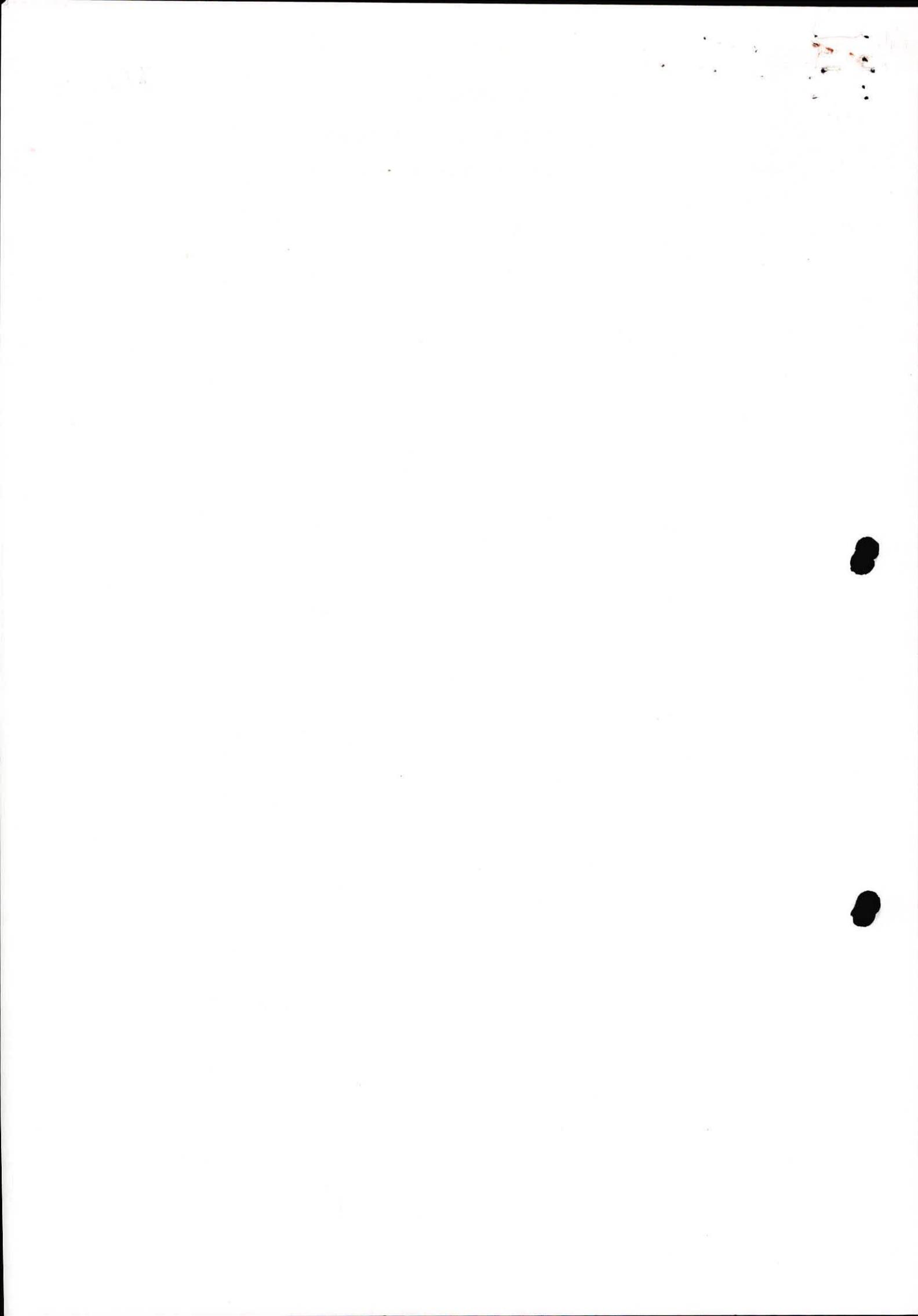
Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos o incluso Projeto de Lei nº 031 que, **“CRIA O CARGO EM COMISSÃO SÍMBOLO II DE ENCARREGADO DE ESTATÍSTICA FINANCEIRA E A FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA DE ASSISTENTE DE ATENDIMENTO.”**

Justificamos a criação do Cargo em Comissão de Encarregado de Estatística Financeira visando à condução do Sistema de Informações Gerenciais. Esse Encarregado atuará na elaboração de mapas, gráficos e relatórios administrativos, e os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Com base nesses dados, o Secretário terá o acompanhamento diário da evolução das finanças, como a arrecadação, por exemplo, o comportamento do mercado financeiro, as oscilações de taxas e a movimentação de recursos municipais.

Justificamos a criação da Função de Direção e Chefia de Assistente de Atendimento, tendo em vista a exigência técnica diferenciada e um nível de responsabilidade bem mais específico. Além de serem especialistas em tributos (**ISSQN, IPTU, ITBI, etc.**), esses servidores negociam em nome da Fazenda todos os parcelamentos de débitos em dívida ativa, emitem contratos, analisam situações de contribuintes para a emissão de certidões negativas e narrativas, analisam documentação para a emissão de alvarás e conduzem todo o tipo de informação e atendimentos aos contribuintes.

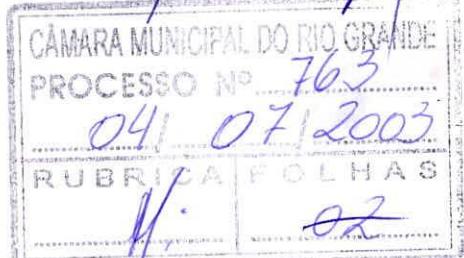
...

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



A repercussão financeira dos cargos criados pelo presente Projeto de Lei encontra-se representada no quadro abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	CUSTO MENSAL
1	Encarregado de Estatística e Finanças	R\$ 733,90
5	Assistente de Atendimento	R\$ 183,87

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/183

Rio Grande, 04 de julho de 2003.

Senhor Presidente,

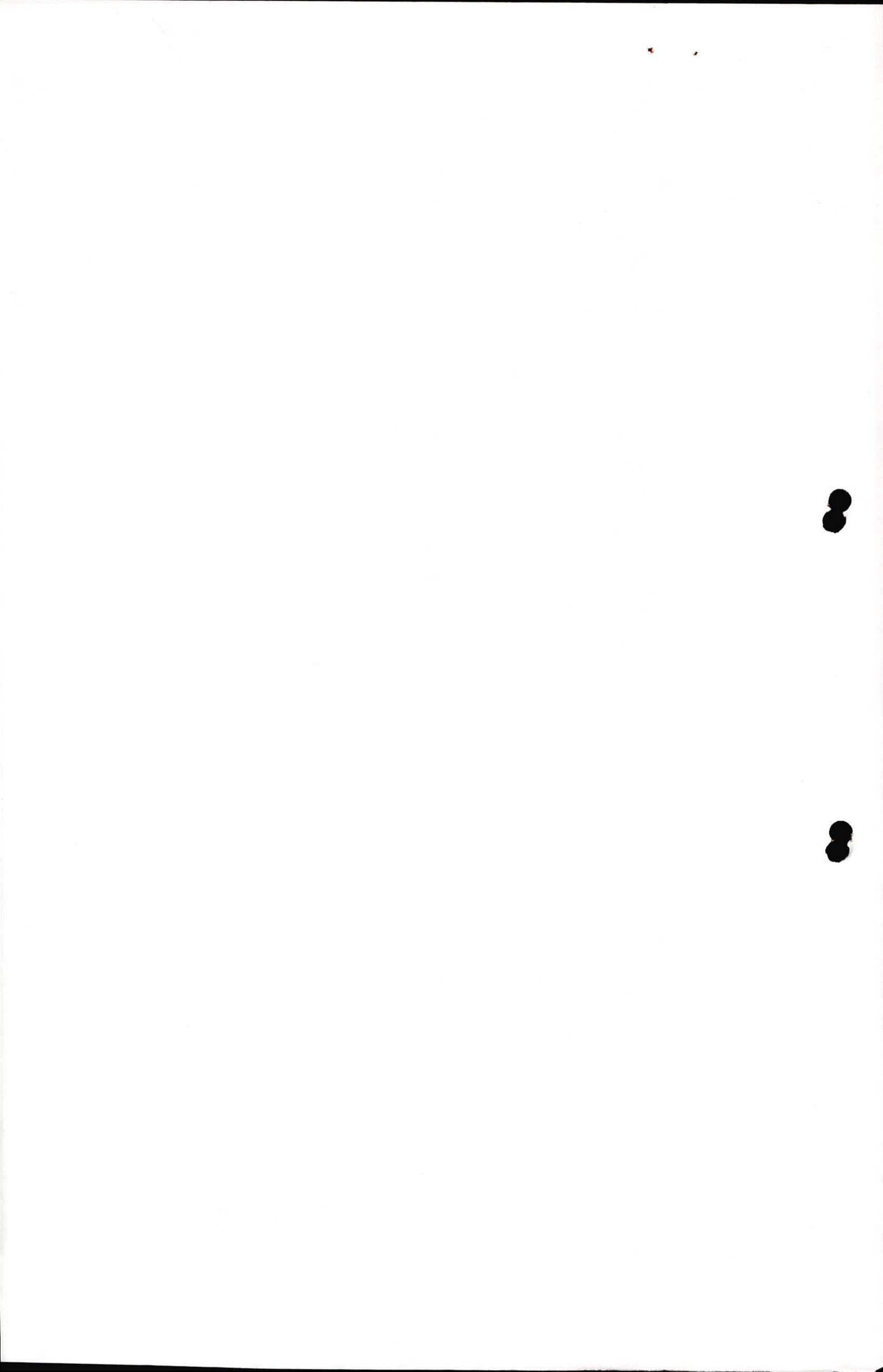
Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência para substituição, três vias das Mensagens nºs 172 e 173, enviadas com alguns encíclicos a essa Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Ver. ADINELSON TROCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA**





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 764/03 PLÉ 31/03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador
(a) *Júlio Martins, neste caso por Júlio Béjar*

Deliberou a Comissão de (enviar, (não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de julho de 2003

Leônidas
Presidente da Comissão

Nº

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

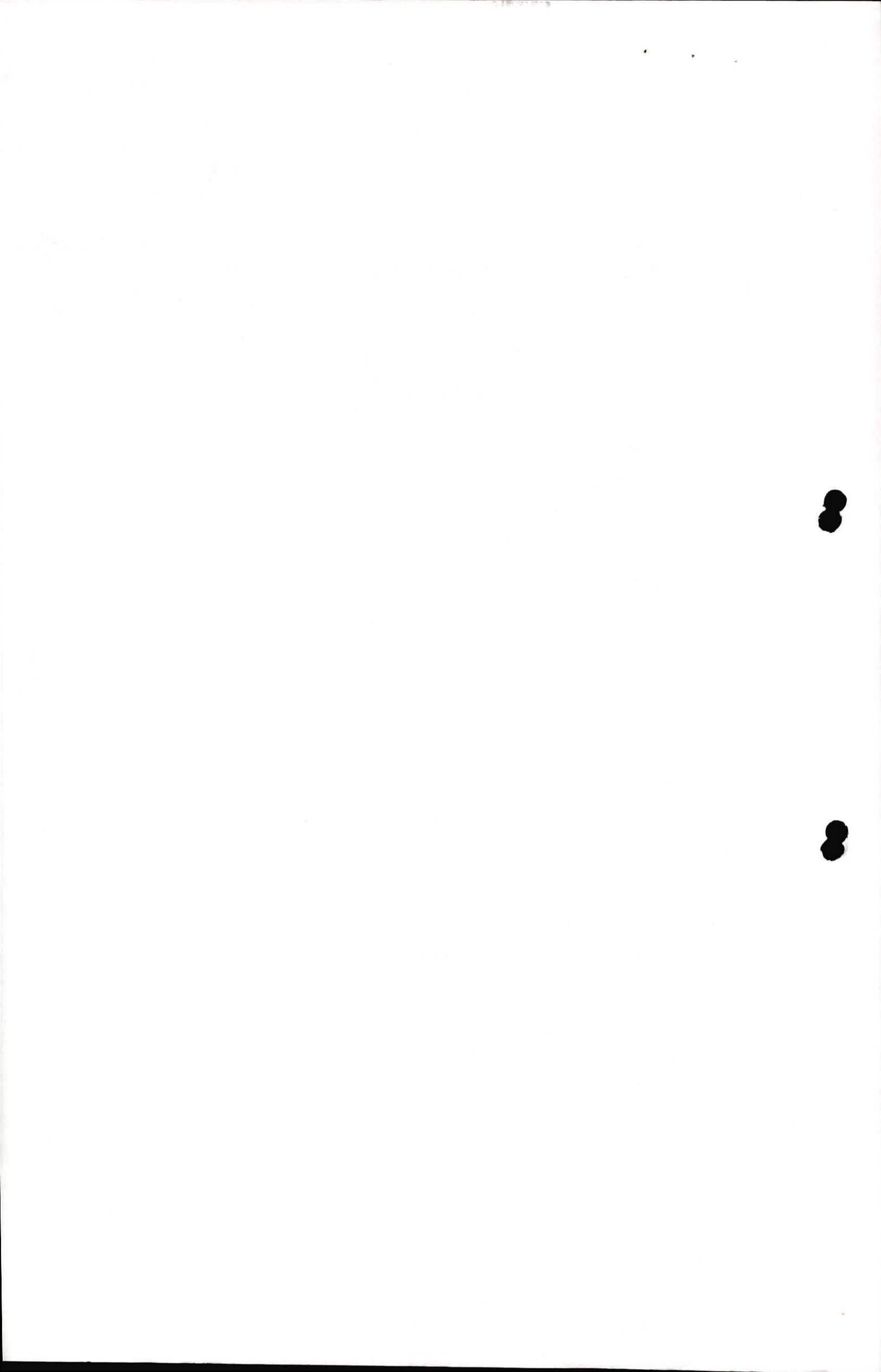
- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 01 de Agosto de 2003,

Relator(a)

Doc. orgâos, doc. sanguíneos Salve Vidas

RUA GENERAL VITÓRIO, 441-CEP:96.200-310 FONE:(53)231-17-11-FAX (53)231-17-86-RIOGRANDE-RS
e-mail: cmrg@vitoriainet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br




A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

fls 91 fl
66

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO.....

264/03

PLÉ 31/03

PARECER

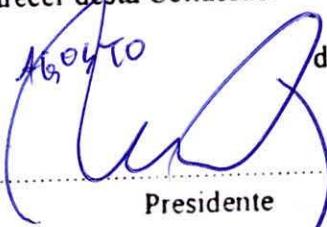
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver impedimento a sua tramitação**.

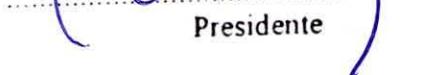
- INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

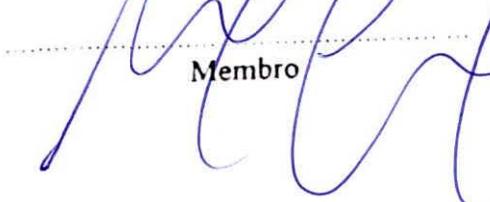
24 de Maio de 2003.

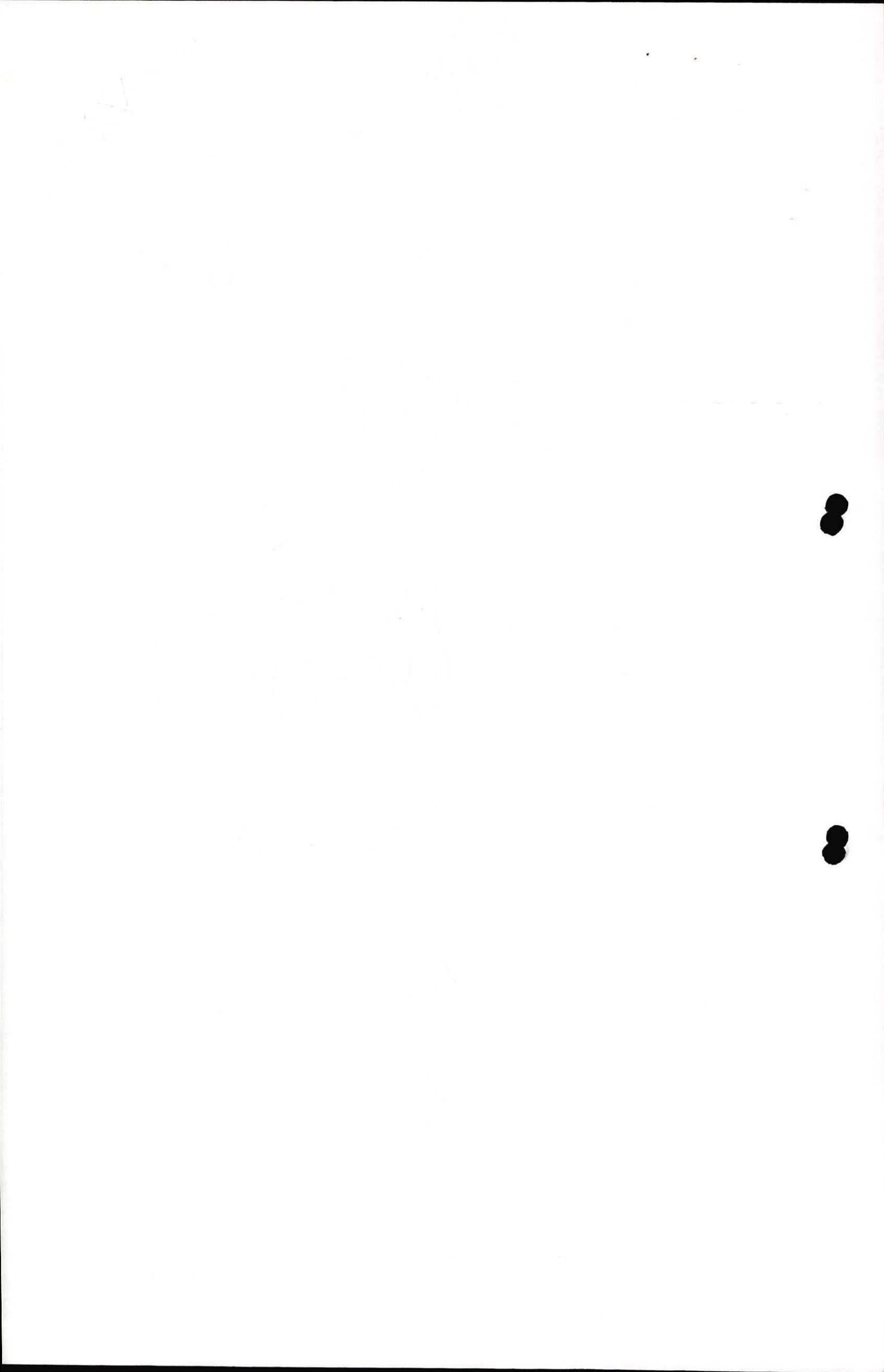

Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro


Membro





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS

*fis. 12/08
PLE 031/03*

Assunto: *EXECUTIVO*

Processo nº: *764*

PARECER

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, vota pela admissibilidade do mesmo.

Rio Grande, 20 de agosto de 2003

Enzo
Presidente

W
Vice-Presidente

Enzo
Secretário

Enzo
Membro



flg. B3RJ

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“CRIA O CARGO EM COMISSÃO SÍMBOLO II DE ENCARREGADO DE ESTATÍSTICA FINANCEIRA E A FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA DE ASSISTENTE DE ATENDIMENTO”.

Art. 1º- Fica criado o cargo em comissão Símbolo II de Encarregado de Estatística Financeira no quadro da Administração Direta.

Art. 2º- Ficam criados 5 (cinco) FDCs I de Assistente de Atendimento a serem atribuídos aos ocupantes dos cargos da Administração Direta.

Art. 3º- É competência dos servidores dos cargos ora criados as seguintes atribuições:

I- Encarregado de Estatística Financeira - Elaborar sistema de informações gerenciais, através da elaboração de estatísticas diárias sobre a arrecadação, despesas e movimentações financeiras; elaborar mapas mensais de acompanhamento das despesas de todas as secretarias, bem como da evolução orçamentária, produzindo resumo das atividades financeiras da Prefeitura Municipal por Secretaria e Geral, para subsidiar a administração municipal, elaborando ainda, todos os relatórios mencionados e exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

II- Assistente de Atendimento - Efetuar o atendimento ao contribuinte, orientando-o sobre os serviços coordenados pelos diversos setores da Secretaria, emitir e assinar Certidões, negociar e contratar parcelamentos de dívidas, emitir boletins de situações de contribuintes; prestando todo o serviço necessário ao bom atendimento dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, manter o atendimento personalizado a escritório de contabilidade; cartórios e imobiliárias.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



1930-1931
1931-1932
1932-1933

1933-1934

1934-1935
1935-1936
1936-1937

1937-1938
1938-1939
1939-1940

1940-1941
1941-1942

1942-1943
1943-1944

1944-1945
1945-1946

1946-1947
1947-1948

1948-1949
1949-1950

1950-1951
1951-1952

1952-1953
1953-1954

1954-1955
1955-1956



flg. 1448

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 812/2003
Processo nº 764

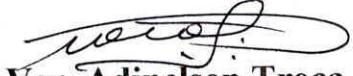
Rio Grande, 27 de agosto de 2003.

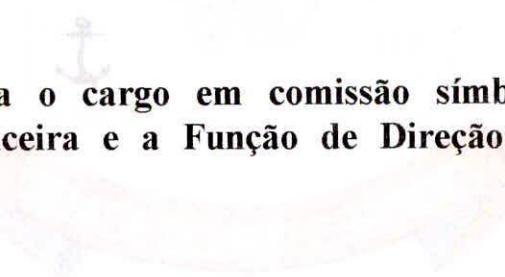
Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 031/2003 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.




Ver. Adinelson Troca
Presidente


ANEXO: “Cria o cargo em comissão símbolo II de Encarregado de Estatística Financeira e a Função de Direção e Chefia de Assistente de Atendimento”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

16/15/2003

LEI N° 5.802, DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

CRIA O CARGO EM COMISSÃO SÍMBOLO II DE ENCARREGADO DE ESTATÍSTICA FINANCEIRA E A FUNÇÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA DE ASSISTENTE DE ATENDIMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão Símbolo II de Encarregado de Estatística Financeira no quadro da Administração Direta.

Art. 2º - Ficam criados 5 (cinco) FDCs I de Assistente de Atendimento a serem atendidos aos ocupantes dos cargos da Administração Direta.

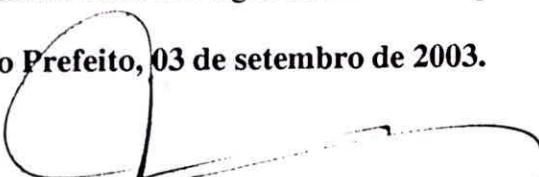
Art. 3º - É competência dos servidores dos cargos ora criados as seguintes atribuições:

I – Encarregado de Estatística Financeira – Elaborar sistema de informações gerenciais, através da elaboração de estatísticas diárias sobre a arrecadação, despesas e movimentações financeiras; elaborar mapas mensais de acompanhamento das despesas de todas as secretarias, bem como da evolução orçamentária, produzindo resumo das atividades financeiras da Prefeitura Municipal por Secretaria e Geral, para subsidiar a administração municipal, elaborando ainda, todos os relatórios mencionados e exigidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – Assistente de Atendimento – Efetuar o atendimento ao contribuinte, orientando-o sobre os serviços coordenados pelos diversos setores da Secretaria, emitir e assinar Certidões, negociar e contratar parcelamentos de dívidas, emitir boletins de situações de contribuintes; prestando todo o serviço necessário ao bom atendimento dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, manter o atendimento personalizado a escritório de contabilidade; cartórios e imobiliárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2003.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc.: SMF/SMCP/SMA/CM/PJ/Publicação

